

# Prefeitura do Município de Brejinho

Decreto do Executivo Municipal n.º. 004/2015, de 06 de Fevereiro do ano de 2015.

*Ementa: Dispõe sobre regulamentação/ esclarecimento dos marcos de Limites Urbano de Brejinho – (PE).*

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Esclarecer a localização dos Marcos do Perímetro Urbano do Município de Brejinho (PE).

**Art. 2º** Decretar, com fundamento na Lei Ordinária n.º. 409/2014 datada em 17 de Outubro de 2014 a nomenclatura dos Marcos do Perímetro Urbano.

**§ 1º** Fica assim esclarecido os Marcos:

Marco-01, localizado no Poste de Eletrificação de nº X012778, na Estrada para o Sítio Video - E687343 e N9188100

Marco-02, localizado próximo ao Lixão – E687504 e N9189270

Marco-03, localizado na BR-110 – E690582 e N9188886

Marco-04, localizado na curva do Sítio Tamboril – E689666 e N9186208

Marco-05, localizado canto Oeste do Cemitério Mul – E689572 e N9186200

Marco-06, localizado no cruzamento da Estrada para o Sítio Boqueirão com o Riacho Sem denominação. E688881 e N9186852

Marco-07, localizado no Poste Celpe nº S-034023, na propriedade do Senhor Severino Costa – E687628 e N9187694

**Art. 3º** - O sistema geodésico de referência para o perímetro urbano do Município de Brejinho foi o DATUM SAD69, Meridiano Central 39º WGr.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Vanderlei da Silva  
Prefeito Constitucional  
**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**

Prefeito